

**Questão Discursiva 01385**

Na hipótese de o autor, no curso do processo, alienar a terceiro a coisa litigiosa, qual o fenômeno processual ocorre se o réu recusar o ingresso do terceiro no processo, substituindo o alienante?

**Resposta #000382**

Por: **Antonio Fabio Fonseca de Oliveira** 31 de Janeiro de 2016 às 11:33

Trata-se do fenômeno da substituição processual ou legitimidade extraordinária, pois, com a alienação da coisa litigiosa a terceiro, não havendo anuência do réu, a parte autora atuará em nome próprio na defesa do interesse alheio. Nessa situação, o terceiro poderá ingressar no processo como assistente do alienante ou cedente (CPC, art. 42, §2º). Frise-se que, habilitando-se ou não como assistente, a sentença proferida entre as partes originárias estenderá seus efeitos ao adquirente ou cessionário, suportando os ônus do processo (CPC, art. 42, §3º).